

Lei Municipal N.º 6027/2006, de 03 de agosto de 2006.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
UM ODONTOLOGO PARA O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL -
IPRAM-NP.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Nova Prata, IPRAM-NP, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Odontologo para exercer suas atividades junto ao Instituto, conforme atribuições fixadas no Anexo Único da presente Lei, nos termos do artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 5760/05, que institui o Regime Jurídico do Município.

Par. 1º - A contratação será pelo prazo de cinco meses.

Par. 2º - O contratado fará jus a salário fixado no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I – jornada de trabalho de 20 horas semanais;
- II – repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal 5760/05;
- III – férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV – adicional de insalubridade;
- IV – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 15 – Ipram; 02 – Assistência Social; 04.122.0004.2084 – Serviços Odontológicos; 3.1.90.04.99.01.00.00 – Contratação por tempo determinado; 3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
03 de agosto de 2006.**

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para construir ao bem-estar da coletividade.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública, participar do planejamento, execução e avaliação do programa educativo de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-o observando os resultados, a fim de contribuir a melhoria da saúde bucal da comunidade, analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e de outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade, coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de flurentização dos dentes e outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de prefilaxia de cárie dentária, poderá participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de edição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afeções dentárias, executar outras tarefas correlatas.

SALÁRIO: R\$ 1.839,74 MENSAIS.